



RESOLUÇÃO Nº 96/2022

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para autorizar o Prefeito Municipal a realizar o ressarcimento aos cofres do Estado da Bahia (FEAS) Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a análise do presente conselho, na reunião da ata de nº 101, no dia 20 de janeiro de 2022, que avaliou a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia, bem como a análise da Petição Inicial da Ação Cível, com numero **0000444-05.2014.8.05.0268**:

CONSIDERANDO que foi realizado um acordo entre o município de Urandi e o Fundo Estadual de Assistência Social, (FEAS) que obriga a emissão anual de ambos os documentos, com o seu devido protocolo sendo realizado de maneira presencial na sede do FEAS.

CONSIDERANDO, que o processo, acima descrito, tramita desde 2014 e encontra-se na Reparação de Danos, e que para emissão da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, que assegura o município a lisura para que sejam firmados convênios e parcerias com o Governo Estadual, existe a obrigatoriedade da apresentação anual desses documentos.

CONSIDERANDO que o Secretário de Assistência Social, já solicitou, junto ao FEAS, os valores atualizados do débito e a manifestação formal do Prefeito para sanar a dívida e dar a resolubilidade definitiva a essa problemática.

CONSIDERANDO que o valor a ser ressarcido poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes não trazendo, assim, um grande impacto aos cofres do município.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - aprovar por unanimidade o ressarcimento aos Cofres do ESTADO DA BAHIA, o valor integral da dívida de forma parcelada, considerando o limite máximo previsto de **TRINTA PARCELAS**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi-BA, 20 de janeiro de 2022.

Sheila da Silva
Sheila da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social